

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO	CNPJ: 78.505.591/0001-46	
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO LUIZ 531, CENTRO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: CELSO MATIELLO		CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	TELEFONE: 4933481202
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 763.172	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 422.972.909-00
RESIDÊNCIA: Linha Santo Antonio do Meio, Interior		MUNICÍPIO: União do Oeste

CONTRATADO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC. ESTADUAL : ISENTO	
ENDEREÇO: ROD. SC 401, KM 01 LOTE 02 - PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88030-000	FONE/FAX : (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME: FABIO BÚRIGO ZANUZZI		CARGO: GERENTE ATENDIMENTO INDIVIDUAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENG. AGRÔNOMO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.783.229	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 728.532.639-91
NOME: ENIO ALBERTO PARMEGGIANI		CARGO: COORDENADOR REGIONAL OESTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.475.530	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 347.229.120-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§ 1º. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará:

114 horas de Consultoria Especializada em TURISMO no município, e 220 horas de Consultoria Especializada em Apicultura, para 10 produtores rurais durante 11 meses de trabalho;

Durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultor credenciado durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 11 meses, fixando seu início para fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 23.540,00** (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta reais) a ser pago da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 10 parcelas de **R\$ 2.354,00** (Dois mil, trezentos e cinquenta e quatro), referente a Consultoria Especializada, perfazendo um valor total de **R\$ 23.540,00**.

Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

Número de parcelas	Valor em reais R\$	Datas Pagamentos	Projetos em Execução de Acordo com o período
01	R\$ 2.354,00	20/03/2018	Consultoria Especializada.
02	R\$ 2.354,00	20/04/2018	Consultoria Especializada.
03	R\$ 2.354,00	20/05/2018	Consultoria Especializada.
04	R\$ 2.354,00	20/06/2018	Consultoria Especializada.
05	R\$ 2.354,00	20/07/2018	Consultoria Especializada.
06	R\$ 2.354,00	20/08/2018	Consultoria Especializada.
07	R\$ 2.354,00	20/09/2018	Consultoria Especializada.
08	R\$ 2.354,00	20/10/2018	Consultoria Especializada.
09	R\$ 2.354,00	20/11/2018	Consultoria Especializada.
10	R\$ 2.354,00	20/12/2018	Consultoria Especializada.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 16 de fevereiro de 2018 a 20 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

União do Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE:

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATADO:

FABIO BÚRIGO ZANUZZI
GERENTE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

ENIO ALBERTO PARMEGGIANI
COORDENADOR REGIONAL OESTE

01. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

02. _____
Nome: Silvane Lazzeri Piana
CPF: 000.246.779-81

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014